



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

ESCLARECIMENTO

Questionamento

O Edital afirma que:

18.1.5. A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição, em seu Estado de origem junto ao Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/196. Apresentar prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional e registrado no Ministério do Trabalho. Serão aceitos os seguintes meios de prova:

Nesse sentido, gostaríamos do seguinte esclarecimento: Para uma empresa licitante que possui contrato com engenheiro com especialização em segurança do trabalho e registro no CREA, a licitante precisará possuir também um contrato com um arquiteto e registro no Conselho Regional de Arquitetura? Ou apenas o registro no CREA é suficiente para satisfazer às exigências do edital?

Resposta

Examinando o pedido de esclarecimento em consonância com o item 18.1.2 do Anexo I, Termo de Referência do Edital, **é suficiente apresentar comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal um engenheiro de segurança do trabalho registrado no CREA ou Arquiteto de Segurança do Trabalho registrado no CAU ou Médico do Trabalho inscrito no respectivo Conselho Regional e registrado no Ministério do Trabalho:**

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte

71.503-507–Brasília - DF

Tel: (61) 3033-4499

E-mail: licitacoes@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

18.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, serão exigidos os seguintes requisitos:

(...)

18.1.2. Apresentar prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional e registrado no Ministério do Trabalho. Serão aceitos os seguintes meios de prova:

i) Contrato social, se sócio da empresa;

ii) Carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

iii) Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado;

iv) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que venha comprovar vinculação com a empresa;

Diante do exposto, a dúvida foi devidamente esclarecida.

Brasília, 27 de Junho de 2022.

JOSE A M JUNIOR

Pregoeiro